

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.201, DE 9 DE SETEMBRO DE 1975.

— Autoriza celebração de convênio com a CODEURB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de Minas Gerais — CODEURB, para execução das obras de construção da ponte denominada "Ponte de Táboa", sita na divisa dos municípios de Guanhães e Sabinópolis, sobre o Ribeirão do Maia, podendo o Município comprometer-se a participar das despesas respectivas até o limite de trinta por cento (30%) de seu custo, a ser levantado pela CODEURB.

Art. 2º - As obras de que trata a presente lei poderão ser executadas por administração direta ou mediante empreitada, correndo as despesas relativas à participação do Município pela verba própria, constante do orçamento para o exercício de 1975, desde logo autorizado, se for o caso, a inclusão de dotações no orçamento de 1976 para custeio dos serviços respectivos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 9 de setembro de 1975.



Prefeito Municipal



Secretário "ad hoc"